



Lei nº 2.566/2021

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 9.288,64 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.00.000.0000.0.000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.302.0068.1.092.

Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

2884 - 4.4.90.52.00.00 3111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.288,64

Total Suplementação: 9.288,64

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde - Exercícios Anteriores, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso,
em 22/04/2021.

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

22/04/2021

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal